



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 928/2019

Aroeiras, 27 de Fevereiro de 2019

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, conforme § 1º da Lei Federal nº 13.708/2018:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate as endemias em prol das famílias e das comunicadas assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º. O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º – Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Ministério da Saúde ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Saúde dos municípios.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Saúde, constantes do orçamento vigente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único: Independentemente da autorização legislativa constante da Lei Orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Saúde, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 27 de Fevereiro de 2019.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito